

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO COM VISTAS À  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA  
A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SISTACAD  
2.0 – COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO.**

### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto n.º 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Dr. MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO, portador da carteira de identidade n.º 12484, expedida pela CRO-RJ e CPF n.º 806.662.137-04, ora denominada simplesmente **UERJ**, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual n. 6.901/20014, na Lei Estadual n. 5.361 de 2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação

atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**1.2** O Edital e seus anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico:  
<http://www.prossim.uerj.br>

**1.3** No mesmo sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, análise de documentos; classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.

**1.4** O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5º do art. 8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).

**1.5** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

## **2. DA FINALIDADE**

**2.1** A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, excepcional interesse público consistente no desenvolvimento de inovação, pesquisa, ensino e/ou extensão, relativo ao seguinte objeto: Desenvolvimento do sistema denominado SISTACAD 2.0, sistema integrado

para gerenciamento e acompanhamento acadêmico da Fundação CECIERJ, concernente aos cursos ofertados no âmbito do Consórcio CEDERJ.

**2.2** Busca-se aprimorar a formação (pessoal, profissional e acadêmica) dos profissionais de T.I. e por consequência, qualificar na região aplicada com a coleta de dados, reflexão, treinamento, capacitação e formação tendo objetivo de pesquisar e produzir conhecimento aplicado.

### **3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária por prazo determinado compreendendo o período de 01/07/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual Nº 6901 de 02 de outubro de 2014, conforme o interesse da Administração.

**3.2.1.2** O trabalho exercido na modalidade híbrida (presencial/teletrabalho) poderá utilizar as ferramentas de comunicação virtual Zoom, Microsoft Teams, dentre outras, devendo o (a) contratado (a) dominar a instrumentalização correta e eficiente desses programas

**3.2** As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados (podendo ser ampliado de acordo com a necessidade, seguindo o critério classificatório), com suas respectivas cargas horárias e locais de prestação do serviço, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da estrutura da UERJ, desde que compatível com a finalidade da contratação.

Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas				Local de trabalho
		AC	PDC	NIQ	Total	
		Analista de Infraestrutura	40h	1	-	

\* AC – Ampla Concorrência / PCD – Pessoa com Deficiência / NIQ – Negro, Índio e oriundo de comunidades quilombolas.

Cargo	Atividades
Analista de Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetar redes de computadores</li> <li>• Participar ativamente da análise, estudo, seleção e planejamento de software e hardware básico e de apoio (como sistemas operacionais, bancos de dados, teleprocessamento, sistemas de gestão, segurança da informação, etc.).</li> </ul>

**3.3** São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e

sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) e carga horária semanal, como demonstrado no quadro do item 3.2.

**3.4** O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva, e caso a Unidade Acadêmica venha a destinar 5 (cinco) ou mais vagas por cargo aos candidatos aprovados, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas oferecidas. Não sendo limitada a concorrência a integralidade das vagas.

**3.4.1** Caso a Unidade Acadêmica venha a destinar 20 (vinte) ou mais vagas por cargo aos candidatos aprovados, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 20 (vinte) vagas oferecidas. Não sendo limitada a concorrência a integralidade das vagas.

**3.4.2** São os seguintes os quantitativos, por cargo, destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

TIPO DE COTA	
PERCENTUAL Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	
PERCENTUAL:	20% (vinte por cento) do total das vagas
DOCUMENTAÇÃO	
COMPROBATÓRIA:	Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI e VII deste Edital)
Pessoas com deficiência	
PERCENTUAL:	5% (cinco por cento) do total de vagas (Lei Estadual 2.298/1994)
DOCUMENTAÇÃO	
COMPROBATÓRIA:	Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado

e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994)

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS**

**4.1** A remuneração bruta, total e mensal, das respectivas atividades será a constante da Tabela abaixo.

<b>ATIVIDADES</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA *</b>
Analista de Infraestrutura	R\$ 5.000,00

\*Sobre estes valores incidem as tributações obrigatórias conforme itens 14.2 II e 14.3 IV deste edital.

**4.2** Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.

#### **5. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** A contratação temporária terá vigência e validade até o dia 31/12/2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 30 de junho de 2023 nos termos da Lei 6.901/2014 conforme interesse da administração.

#### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO**

**6.1** São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

## **Calendário**

ETAPAS	PERÍODO
<b>Inscrição:</b>	03/06/2022 14:00:00 a 13/06/2022 23:59:59
<b>Análise das inscrições:</b>	02/06/2022 00:00:00 a 15/06/2022 23:59:59
<b>Resultado da análise das inscrições:</b>	16/06/2022 14:00:00
<b>Pedido de recurso:</b>	16/06/2022 14:00:00 a 18/06/2022 15:59:59
<b>Análise dos pedidos de recurso:</b>	16/06/2022 14:00:00 até 20/06/2022 13:59:59
<b>Resultado dos pedidos de recurso:</b>	20/06/2022 14:00:00
<b>Resultado final:</b>	22/06/2022 10:00:00

## **7. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**7.1** O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter classificatório, consistente em critério objetivo de seleção por currículo, que consiste em avaliação de títulos (formação acadêmica) e de experiência profissional (familiaridade do candidato com o exercício das atividades descritas nos Itens 3 e 10 deste Edital).

**7.2** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no Item 8 e Anexo I deste Edital.

**7.3** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

**I** – maior pontuação no exercício profissional;

**II** – maior pontuação na formação acadêmica;

**III** – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

**IV** – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico [www.prossim.uerj.br](http://www.prossim.uerj.br). Esse

sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

## **8. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a indicação da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica relevantes para as atividades que serão contratadas, enviando os documentos comprobatórios da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para eventual contato.

**8.2** Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve os critérios de formação, experiência profissional e experiência acadêmica relevantes para as atividades contratadas e as respectivas pontuações.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital através do sítio eletrônico: <http://www.prossim.uerj.br>

**9.2** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

**9.2.1** Na ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá informar obrigatoriamente, entre outros dados, o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no

PIS, PASEP ou NIT, data de nascimento, gênero, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular), documentação comprobatória da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica, e se pretende concorrer por um dos regimes de reserva de vagas disponibilizados: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência, na forma deste Item 9.

**9.2.2** No sítio eletrônico PROSSIM, todos os documentos devem ser obrigatoriamente submetidos no formato .PDF (Adobe) com tamanho máximo de 2MB. Cada campo do site permite a apresentação (envio/upload) de apenas um único arquivo .PDF. Caso o documento tenha mais de uma página, ou seja, necessário apresentar mais de um documento para determinado campo, é obrigatório digitalizar todas as páginas e reuni-las em um único arquivo .PDF para submissão

**9.2.3** Será exigida a apresentação da via original e cópias dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração, os originais.

**9.3** É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição eletrônica.

**9.4** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

**9.5** Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação eletrônica do comprovante eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo sistema. Este comprovante

eletrônico de inscrição é o único documento oficial comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

**9.6** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste item.

**9.7** Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.

**9.8** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

**9.9** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.

**9.10** As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da convocação.

**9.11** Nos termos deste Item 9, no ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados pelo sistema: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência.

**9.10** Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999,

e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

**9.10.1** Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

**9.11** As vagas não preenchidas na forma deste Item 9 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

**9.11.1** Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime de cotas que deseja se inscrever.

**9.11.2** O candidato que não selecionar o regime na forma deste Item 9 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.

**9.11.3** Sendo facultativa a autodeclaração de que trata este Item 9.11.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI ou VII deste Edital).

**9.11.4** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item 9, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**9.11.5** As vagas não preenchidas na forma deste Item 9 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

## **10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I** - ter sido considerado apto no processo seletivo;

**II** - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014,;

**III** - não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal;

**IV** – não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade do Estado do Rio de Janeiro encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;

**V** – não possuir, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários,

Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário;

**VI** – caso seja autorizado pela coordenação o teletrabalho, o profissional deverá possuir acesso à internet e computador próprio e

**VII** – possuir os seguintes requisitos obrigatórios e condições específicas para o exercício de determinadas atividades, dentre as descritas no Item 3, no sentido abaixo indicado:

CARGO	
Analista de Infraestrutura	
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO SUPERIOR:</b> Graduação concluída em Processamento de Dados, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Dados, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Rede de Computadores, Matemática ou Estatística em instituição reconhecida pelo MEC. <b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação na área específica a que concorre em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação,	Requisito mínimo obrigatório

<p>desde que acompanhado de histórico escolar.</p> <p><b>Obs.: O candidato deve digitalizar todos os documentos em um único arquivo.</b></p>	
<p><b>FORMAÇÃO:</b> Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) concluída nas áreas de Processamento de Dados, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Dados, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Rede de Computadores, Matemática ou Estatística, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> na área específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.</p> <p><b>Obs.: O candidato deve digitalizar todos os documentos em um único arquivo.</b></p>	<p>1,0 ponto por certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (limitado a 2,0 pontos).</p>
<p><b>FORMAÇÃO:</b> Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) concluída nas áreas de Processamento de Dados, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Dados, Engenharia da Computação,</p>	<p>1,0 ponto por certificado de Pós-Graduação</p>

<p>Ciência da Computação, Rede de Computadores, Matemática ou Estatística em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado na área específica a que concorre em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p> <p><b>Obs.: O candidato deve digitalizar todos os documentos em um único arquivo.</b></p>	<p><i>Stricto Sensu</i> (limitado a 2,0 pontos).</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p>	<p><b>PONTUAÇÃO</b></p>
<p><b>EXPERIÊNCIA:</b> Exercício profissional na área de suporte à infra estrutura de sistemas de, no mínimo, 1 ano.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinada pelo responsável, em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa; ou pelo tomador de serviço, no caso de autônomo.</p> <p><b>Obs.: O candidato deve digitalizar todos os documentos em um único arquivo.</b></p>	<p>1,0 ponto para cada ano (limitado a 3,0 pontos)</p>

<p><b>EXPERIÊNCIA:</b> Exercício profissional no setor público ou privado com experiência comprovada no sistema operacional linux.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> Declaração da descrição das atividades laborais discriminadas com a citação da experiência solicitada neste item, em papel timbrado, contendo o CNPJ do órgão, com a assinatura da chefia imediata ou RH, contendo o nome completo e matrícula do signatário.</p> <p><b>Obs.: O candidato deve digitalizar todos os documentos em um único arquivo.</b></p>	<p>1,0 ponto por vínculo (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA:</b> Experiência comprovada no suporte a sistemas de gestão acadêmica.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> Declaração da descrição das atividades laborais discriminadas com a citação da experiência solicitada neste item, em papel timbrado, contendo o CNPJ do órgão, com a assinatura da chefia imediata ou RH, contendo o nome completo e matrícula do signatário.</p> <p><b>Obs.: O candidato deve digitalizar todos os documentos em um único arquivo.</b></p>	<p>2,0 pontos por vínculo (limitado a 4,0 pontos)</p>

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no Item 9 deste Edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

**11.2** A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

**11.3** O resultado da ordem classificatória será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico.

**11.3.1** A Comissão Avaliadora realizará a verificação dos documentos dos candidatos classificados :

I - até o 8º classificado para a atividade de **analista de infraestrutura**. Os demais candidatos não terão sua documentação conferida e não constarão da publicação do resultado final

**11.4** Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

**11.5** Os candidatos inscritos e classificados na forma descrita neste Edital poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário. A convocação dos candidatos será anunciada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital

e será realizada por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

## **12. DO RECURSO/PEDIDO DE REVISÃO**

**12.1** O candidato classificado nas vagas indicadas no item 11.3.1, 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso/pedido de revisão em razão de sua pontuação preliminar.

**12.2** Do recurso/pedido de revisão deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.**12.3** No formulário de recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**12.3** O recurso/pedido de revisão deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.

**12.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no Item 1.

**12.5** A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a

publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

**12.6** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente no indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Item 6 deste Edital.

### **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

**13.2** A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de email, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição. Não haverá convocação por qualquer outro meio (telefonema, correspondência física, outro site, etc.), salvo o Aviso no próprio sítio eletrônico do processo seletivo e a mensagem eletrônica que será enviada, pela UERJ, ao e-mail fornecido pelo candidato.

**13.3.** Os candidatos convocados por e-mail nos moldes acima deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica cabendo-lhes apresentar, em local a ser indicado posteriormente, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

- IV** - PIS, ou PASEP, ou NIT;
- V** - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
- VI** - Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- VII** - Visto permanente, se estrangeiro;
- VIII** - Comprovante de residência atualizado;
- IX** - Documentação comprobatória da validação da inscrição;
- X** - Atestado de Saúde Ocupacional original;
- XI** - Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;
- XII** - Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança)
- XIII** - Registro Profissional com anuidade paga, quando for o caso;
- XIV** - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo II;
- XV.** Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV.

**13.4** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.

**13.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.

**13.6** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

**13.7** O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **14. DO REGIME CONTRATUAL**

**14.1** Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo VIII).

**14.1.1** A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

**14.2** São obrigações da UERJ:

**I** - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;

**II** - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

**III** - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

**14.3** São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:

**I** - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

**II** - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

**III** - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

**IV** - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

**V** - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

**VI** - exercer sua função na unidade indicada pela UERJ;

**VII** – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura da UERJ;

**14.4** Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

**14.5** O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**14.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

## **15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**16.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**16.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional;
- Anexo II: Declaração de não parentesco com determinadas autoridades públicas;
- Anexo III: Termo de Autodeclaração de cota de negro.
- Anexo IV: Termo de Autodeclaração de cota de indígena.
- Anexo V: Termo de Autodeclaração de cota de oriundo de comunidade quilombola.
- Anexo VI: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- Anexo VII: Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022.

Mario Sergio Alves Carneiro

Reitor da UERJ